LEI N.º 7.076, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Inclui ação "Benefício Eventual" no PPA, LDO e LOA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na LOA e LDO 2022, e no PPA 2022-2025, dentro do Programa 0106 – "Jaguarão para Todos" a seguinte Ação:

"Benefício Eventual".

O objetivo é a locação de recursos financeiros recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme estabelecido pelo Decreto nº 56.520, de 24 de Maio de 2022 do Governo do Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 25 de agosto de 2022.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal